



KEPLER WEBER S/A
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 91.983.056/0001-69

FATO RELEVANTE

A **KEPLER WEBER S/A** (B3: KEPL3; "Companhia" ou "Kepler Weber"), em cumprimento ao disposto no artigo 157, §4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A.") e na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 44, de 23 de agosto de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 44"), em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 10 de novembro de 2025, 15 de dezembro de 2025, 18 de fevereiro de 2026 e 02 de março de 2026 (sendo este último denominado "Fato Relevante – Assinatura de Acordo Sujeito a Aprovações para Potencial Transação com a GPT"), informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que a A-AG Topco, Limited ("GPT") enviou comunicação formal à Companhia, nesta data, informando que a sua oferta de combinação de negócios com a Companhia ("Transação") expirou.

Conforme divulgado no Fato Relevante – Assinatura de Acordo Sujeito a Aprovações para Potencial Transação com a GPT, a assinatura do "*Merger of Shares Agreement*" ("Acordo") pela GPT estava condicionada ao cumprimento, até às 18h00 (horário de Brasília) do dia 02 de março de 2026, das seguintes condições:

- (i) aprovação, pelo Conselho de Administração, da minuta do Acordo; e
- (ii) a assinatura de compromisso de voto entre GPT, de um lado, e Trígono, seus respectivos fundos que investem na Kepler Weber, e o seu CIO, Sr. Werner Roger ("Trígono"), de outro ("Compromisso de Voto"), para Trígono votar a favor da Transação e das demais deliberações relacionadas na Assembleia Geral Extraordinária da Kepler Weber.

Conforme divulgado no Fato Relevante – Assinatura de Acordo Sujeito a Aprovações para Potencial Transação com a GPT, a condição prevista no item (i) acima foi devidamente cumprida pelo Conselho de Administração. Contudo, tendo em vista que a Trígono e a GPT não chegaram a um acordo sobre o Compromisso de Voto e que este não foi assinado dentro do prazo estipulado pela GPT, a condição prevista no item (ii) acima para assinatura do Acordo pela GPT não foi satisfeita, o que levou a oferta de Transação perder sua validade.

O Conselho de Administração da Companhia ressalta que adotou todas as medidas que estavam ao seu alcance para viabilizar a Transação, incluindo, sem limitação: (i) a contratação de assessores financeiros e jurídicos para lhe auxiliar na análise dos aspectos legais e financeiros da Transação; (ii) a condução de diversas rodadas de negociações com a GPT, por meio de seus assessores; (iii) a contratação de *fairness opinion* para avaliar as relações de troca oferecidas no contexto da Transação; (iv) a análise detalhada dos termos propostos e a aprovação da assinatura da minuta do Acordo em reunião extraordinária realizada em 01 de março de 2026.

Dessa forma, em decorrência da retirada da oferta pela GPT, a Transação não prosseguirá, e as deliberações tomadas e/ou atos praticados em relação à Transação pretendida ficam sem efeito.

Não obstante tal fato, a administração reitera que a Companhia apresenta elevada solidez econômico-financeira e operacional mesmo diante de um ciclo setorial mais adverso, amparada



por um histórico consistente de disciplina de gestão, governança e execução estratégica. A Kepler Weber manterá foco rigoroso e contínuo na implementação do seu plano estratégico KW 2030, com diretrizes claramente orientadas ao crescimento sustentável, à eficiência operacional e à inovação, que tem contribuído para a consolidação e o fortalecimento de sua posição de liderança no mercado brasileiro.

Esse direcionamento estratégico, aliado à comprovada capacidade de execução, assegura o alinhamento da Kepler Weber às oportunidades estratégicas do setor e sustenta uma visão de futuro pautada na perenidade dos negócios, na expansão qualificada e na geração consistente de valor para todos os seus acionistas no longo prazo.

São Paulo, 03 de março de 2026.

Kepler Weber S/A

Renato Arroyo Barbeiro
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores